JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018

Processo Administrativo 01/2018

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a **Associação Beneficente Hospital São Lucas,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 86.245.982/0001-05, situada na rua Dom Pedro I, Nº 835, Centro, Guaraciaba/SC, por meio da formalização do termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), para a execução do projeto "Fortalecimento Institucional da Associação Beneficente Hospital São Lucas, conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.

RESUMO: Termo de Fomento com a Associação Beneficente Hospital São Lucas.

DA JUSTIFICATIVA:

Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, *"resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."* Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "*bem comum*", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

De acordo com Ribeiro, (2015), no que tange às parcerias:

> "O Estado[1] busca por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal".

A presente parceria tem por objetivo o desenvolvimento do projeto "Fortalecimento Institucional da Associação Beneficente Hospital São Lucas", com o

[1] RIBEIRO, Leonardo Coelho, *O novo marco regulatório do Terceiro Setor e a disciplina das parcerias entre Organizações da Sociedade Civil e o Poder Público*, R. bras. de Dir. Público – RBDP | Belo Horizonte, ano 13, n. 50, p. 95-110, jul./set. 2015

objetivo de melhorar e ampliar o atendimento hospitalar, propondo uma ação conjunta com o Poder Público a entidade responsabiliza-se por planejar, gerenciar e executar as ações de recuperação financeira e econômica da Instituição, por meio de quitação de pendencias e obrigações trabalhistas, além dos demais débitos existentes.

A Associação Beneficente Hospital São Lucas é uma entidade filantrópica sendo a única localizada no município que atua como unidade hospitalar, onde são atendidos todos os munícipes que o necessitam, com atendimentos de primeiros socorros, de urgência e emergência e são efetuadas cirurgias eletivas com o objetivo de prestar serviços de qualidade aos usuários no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), com atendimento na área ambulatorial; assistência em regime de internação; serviços de apoio diagnostico terapêutico; aquisição, gestão e logística de suprimentos farmacêuticos e hospitalares; aquisição, operação e reposição de mobiliários e equipamentos médico-hospitalares; oferta e gestão dos serviços de alimentação, higienização e segurança na unidade de internação e quaisquer outros necessários à plena execução dos serviços; contratação e gestão de profissionais de todas as áreas concernentes à operação da Unidade de Internação ; manejo e destinação dos resíduos hospitalares na forma da lei.

Atualmente a entidade encontra-se com dificuldades financeiras severas, com folha de pagamento dos colaboradores em atraso, ocasionando desmotivação na equipe de trabalho, bem como dificultando e prejudicando o atendimento à população que necessita do serviço de saúde hospitalar. Fazendo-se necessária a parceria, para que possa desenvolver um conjunto de ações para a recuperação econômico-financeira, em razão que o não pagamento dessas dívidas acarretará no fechamento da unidade hospitalar e como consequência prejuízos à saúde da população como um todo.

Considerando todos os aspectos acima citados, a referida parceria com a Associação Beneficente Hospital São Lucas é importante de várias entidades e organizações, sendo o único Hospital do município e o contratado atualmente para realização do Plantão de Urgência e Emergência, atividade obrigatória da Atenção Básica.

A Entidade conta com estrutura Física apropriada, com prédio e equipamentos; estrutura humana com equipe clinica capacitada e contratada, sendo certificada para recebimento dos leitos de retaguarda da Rede de Urgência e Emergência do Estado.

Para se manter a estrutura física e humana já instalada, os custos são altos e demandam de recursos adicionais de entidades privadas, doações e órgãos públicos.

Feliz.

A situação financeira da Entidade está crítica, e caso o poder público não intervenha a Instituição poderá vir a descontinuar suas atividades no município e sendo atividade imprescindível à garantia do direito constitucional à saúde.

O valor estimado para a execução de todo o projeto no ano de 2018 é de R$ 110.000,00, sendo que abrangerá totalmente ao projeto proposto.

Sendo interesse da associação Beneficente Hospital São Lucas realizar esse projeto junto ao município pelo fato do poder público possa manter a instituição em plenas atividades, com capacidade técnica e operacional para realização de atendimentos de urgência e emergência, ambulatorial e de média e alta complexidades.

Observado o estatuto da entidade, visualiza-se que é uma associação civil, sem fins lucrativos, beneficente com atuação na área da saúde com o atendimento de todos os munícipes que necessitam atendimento hospitalar, e cuja missão vem ao encontro com os anseios do município, sendo o interesse público justificado e mútuo por meio das metas estabelecidas.

Com isso se observa, que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização em questão ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho. O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada: Termo de Fomento.

A comissão de Monitoramento irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física, no cumprimento das metas e objetivos.

O presente pedido fundamenta-se na Lei Federal n. 13.019/2014, caput, do artigo 30, IV, o qual prevê:

> Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público.
> I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias;
> II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;
> III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;
> IV - (VETADO).
> V - (VETADO);
> VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Fomento com a Associação Beneficente Hospital São Lucas, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, na Lei Municipal 3074/2018 e no decreto municipal nº 715/2018, art. 3º, o que no caso está presente todos os requisitos para o Termo de Fomento com a Dispensa do Chamamento Público.

Assim, diante do exposto*: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 31 da Lei 13.019/2014, e suas alterações, e decreto municipal nº 715/2018, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo o referido Termo de Fomento com a Dispensa de Chamamento Público e assinatura do mesmo.*

Guaraciaba/SC, 10 de Janeiro de 2018.

ANA PAULA REICHERT
ÓRGÃO TÉCNICO DA PARCERIA

Aprovado pela comissão de seleção de propostas em.....

FELIPE BRUSTOLIN **LETICIA SANTIN DA SILVA**

COMISSÃO TÉCNICA DO MUNICÍPIO

Deferido pelo Prefeito em

ROQUE LUIZ MENEGHINI
PREFEITO MUNICIPAL